

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Lei Complementar nº 02/2017

Altera dispositivos do anexo III da Lei nº 002/2009 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste aprovou, e eu Gilmar Paixão – Prefeito, sanciono a seguinte: - LEI

Art. 1º. Fica alterado o anexo III da Lei nº 002/2009, em relação aos seguintes subitens 2.01, 7.02 e 12.10 (Serviços Tributários), os quais passaram a ter incidência de 3% (três por cento).

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a imprimir, a totalidade do Anexo III, com as alterações advindas desta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei, passa a vigorar, a partir de 02 de janeiro de 2.018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Pr., aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito